



6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.233, de 15 de abril de 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei.**

Art. 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

13.01.04.122.0002.2.159 – Despesas Gerais da Administração

33.20.93.00	Indenizações e Restituições	R\$	2.900,57
	TOTAL	R\$	2.900,57
	TOTAL SECRETARIA	R\$	2.900,57
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	2.900,57

Art. 2ª Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

13.01.04.122.0002.2.159 – Despesas Gerais da Administração

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	2.900,57
	TOTAL	R\$	2.900,57
	TOTAL SECRETARIA	R\$	2.900,57
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	2.900,57

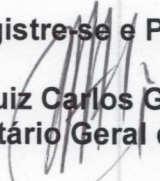
Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2189, de Janeiro de 2008.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 15 dias do mês abril de 2008.**


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

15 / 04 / 2008